



CORPVS

SEGURANÇA

Quem tem, está seguro!

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA/ PROCEDIMENTO INTERNO	Código do documento: PCPI-01	Páginas: 2 de 04
Classificação da publicidade: PÚBLICO	Nome do documento: PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Data de vigência: 01/12/2023	Versão: V01/2023

1. APRESENTAÇÃO

O Brasil tem avançado muito no combate à corrupção e, no Grupo Corpvs Segurança, não podia ser diferente. A entrada em vigor da Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/22, que a regulamenta, reforçou o compromisso e a importância que as empresas, públicas ou privadas, precisam ter ao lidar com o patrimônio público, bem como a responsabilização das empresas por práticas ilícitas contra a administração pública.

Um dos mais importantes instrumentos previstos na lei, e em sua regulamentação, é o Programa de Integridade, que é um conjunto de medidas adotadas para prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraude e corrupção nas empresas.

O Programa de Integridade do Grupo Corpvs Segurança reforça a importância da adoção de protocolos para combater qualquer ato considerado ilícito. Ele ainda garante, certifica e fortalece o compromisso da empresa e de sua cadeia de relacionamento no enfrentamento à corrupção.

2. NORMAS DE REFERÊNCIA

- a) Código de Ética e Conduta da empresa CORPVS;
- b) Política de Fornecedores CORPVS;
- c) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo CORPVS;
- d) Política do Canal de Denúncias e Investigações Corporativas CORPVS;
- e) Constituição Federal de 1988;
- f) Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- g) Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- h) Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023;
- i) Global Reporting Iniciative (GRI);
- j) ISO 26000 – Responsabilidade Social;

Elaboração: CONSULTORIA E DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	Revisão: COMITÊ DE ÉTICA	Aprovação: DIRETOR OPERACIONAL
Data: 02/10/2023	Data: 14/11/2023	Data: 20/11/2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA/ PROCEDIMENTO INTERNO	Código do documento: PCPI-01	Páginas: 3 de 04
Classificação da publicidade: PÚBLICO	Nome do documento: PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Data de vigência: 01/12/2023	Versão: V01/2023

- k) Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (ONU);
- l) Código de Conduta das Nações Unidas sobre a aplicação da lei por oficiais (ONU).

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Programa de Integridade se aplica a todos os empregados, administradores, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, terceirizados ou qualquer pessoa que atue em nome da CORPVS. Todos devem conhecer e estar comprometidos com as regras estabelecidas neste instrumento e são responsáveis por disseminar e praticar as diretrizes aqui contidas.

Dessa forma, o alcance desta declaração será público e aplicável a todas as unidades organizacionais pertencentes ao Grupo Corpvs Segurança.

4. DEFINIÇÕES

- a) **Administradores:** qualquer membro do conselho de administração, assessoria e diretoria executiva ou de suas controladas, ou ocupante de outro cargo de gerência ou similar;
- d) **Clientes:** qualquer cliente, inclusive seus intermediários, de produtos ou serviços da CORPVS ou de suas controladas;
- e) **Colaborador:** qualquer funcionário da CORPVS, contratado por prazo determinado, indeterminado, estagiário ou aprendiz;
- f) **Conduta:** todo e qualquer ato, ação, omissão, decisão, atitude ou comportamento definido pelos padrões éticos;
- g) **Desvio de Conduta:** qualquer violação ou suspeita de violação ao Código de Ética e Conduta, a qualquer das Políticas internas, a procedimentos e/ou processos e às leis ou regulamentos aplicáveis;
- j) **Ética:** conjunto de princípios e valores fundamentais que devem ser adotados como referência e guiar a conduta de todos os gestores, colaboradores e/ou terceiros da CORPVS;
- k) **Fornecedores:** qualquer fornecedor de bens e/ou serviços da CORPVS ou de suas controladas;
- l) **Parceiros:** quaisquer entidades (associações, instituições, organizações e outras) com as quais a CORPVS ou suas controladas realizem algum tipo de parceria comercial, técnica, social, institucional que não se caracterizem como clientes ou fornecedoras;
- m) **Terceiros:** qualquer parceiro comercial, organização terceirizada, prestador de serviço, autônomos e correlatos.

Elaboração: CONSULTORIA E DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	Revisão: COMITÊ DE ÉTICA	Aprovação: DIRETOR OPERACIONAL
Data: 02/10/2023	Data: 14/11/2023	Data: 20/11/2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA/ PROCEDIMENTO INTERNO	Código do documento: PCPI-01	Páginas: 4 de 04
Classificação da publicidade: PÚBLICO	Nome do documento: PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Data de vigência: 01/12/2023	Versão: V01/2023

5. PROGRAMA

O Programa de Integridade do Grupo Corpvs Segurança consolida o conjunto de mecanismos, procedimentos e protocolos internos de integridade que são aplicados para prevenir, detectar, combater a corrupção e corrigir atos ilícitos cometidos contra a administração pública.

Esses atos ilícitos podem ser praticados por empregados, administradores, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, terceirizados ou qualquer pessoa que atue em nome da CORPVS em seu interesse ou benefício.

5.1.1. PILARES

O Programa de Integridade do Grupo Corpvs Segurança segue os preceitos da CGU - Controladoria Geral da União - e está pautado em cinco pilares que estão contidos em três eixos, prevenção, detecção e correição, formando um tripé a partir do qual está estruturado.

Os pilares de integridade funcionam conjunta e sistematicamente, inter-relacionando-se e possibilitando o aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade do Grupo Corpvs Segurança.

5.1.2. COMPROMISSO

Por meio deste Programa de Integridade, o Grupo Corpvs Segurança evidencia o compromisso da Instituição no combate sistémico ao envolvimento em atos ilícitos, irregularidade, seja ativa ou passivamente.

5.2. GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Para promover a gestão do Programa de Integridade, o Grupo Corpvs Segurança utilizará instrumentos que perpassam diversas áreas do conglomerado econômico e que fortalecem o ecossistema de integridade. O Comitê de Ética do Grupo Corpvs Segurança será o responsável por estabelecer as orientações normativas (políticas, manuais normativos, regulamentos, regimentos, guias e cartilhas, dentre outros), mantê-las atualizadas, verificar seu cumprimento por empregados, administradores, fornecedores, parceiros e terceiros, avaliá-los continuamente e implantar ações necessárias voltadas à sua efetividade, adaptando-se, se necessário, em alguns casos.

5.2.2. CANAL DE DENÚNCIAS

O canal de denúncia é um instrumento essencial do programa de integridade. Ele permite que os colaboradores e demais partes interessadas relatem de forma segura e confidencial qualquer conduta

Elaboração: CONSULTORIA E DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	Revisão: COMITÊ DE ÉTICA	Aprovação: DIRETOR OPERACIONAL
Data: 02/10/2023	Data: 14/11/2023	Data: 20/11/2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA/ PROCEDIMENTO INTERNO	Código do documento: PCPI-01	Páginas: 5 de 04
Classificação da publicidade: PÚBLICO	Nome do documento: PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Data de vigência: 01/12/2023	Versão: V01/2023

inadequada, como fraudes, corrupção ou assédio, dentre outros. A utilização deste canal promove a transparência e a ética dentro da empresa, além de ajudar na prevenção e identificação de práticas ilícitas, contribuindo para o fortalecimento da cultura de integridade e o combate à impunidade.

6. ÁREAS ENVOLVIDAS

- Departamento de Compliance;
- Diretoria Executiva e Operacional;
- Departamento de Segurança;
- Comitê de Ética.

7. APROVAÇÃO/ VIGÊNCIA

Este Programa de Integridade entra em vigor na data da sua publicação, com revisão a cada triênio (3 anos), ou a qualquer tempo se ocorrerem alterações que afetem as instruções aqui descritas, e extraordinariamente, quando houver necessidade.



Eginaldo Oliveira Silva
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Elaboração: CONSULTORIA E DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	Revisão: COMITÊ DE ÉTICA	Aprovação: DIRETOR OPERACIONAL
Data: 02/10/2023	Data: 14/11/2023	Data: 20/11/2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		